

TERMO DE AJUSTE DE PAGAMENTO

Pelo presente termo de ajuste de pagamento, complementar ao contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado entre o Aluno e Centro de Ensino Método Eireli, na qualidade de Mantenedora da Faculdade Método de São Paulo (FAMESP), inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 00.903.975/0001-20, o Aluno

_____, CPF: _____,

RG: _____ realizará o pagamento tratado na cláusula 5ª, do referido instrumento, da seguinte forma:

1. O aluno pagará, diretamente à empresa Fisio Care Pet Cursos de Pós-graduação, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.621.509/0001-20, o valor total de R\$ _____
2. Referido valor será pago por meio de _____, em _____ parcelas mensais, fixas e sucessivas, no valor de R\$ _____ cada.
3. Referido pagamento se dará por meio de Cartão de crédito, débito automático, depósito, crédito recorrente, entre outros.
4. Em caso de débito automático em conta corrente, o Aluno responsabiliza-se por autorizar, junto à sua instituição financeira, o desconto automático dos valores devidos, sob pena de perda do desconto, bem como a incidência das penalidades contratuais já ajustadas.

5. Havendo qualquer empecilho na continuidade dos pagamentos pelo método inicialmente eleito, deverá o Aluno atualizar sua forma de pagamento, juntamente à Instituição Fisio Care Pet Cursos de Pós-graduação, sob pena de incorrer na perda do desconto concedido, bem como arcar com as demais sanções contratuais.
6. O presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.
7. Em caso de cancelamento oficial e expresso da matrícula até o décimo quinto dia que antecede o início das aulas o CONTRATANTE, terá direito à devolução de 70% (setenta por cento) do montante pago à CONTRATADA. O valor correspondente a 30% (trinta por cento) das parcelas será retido a título de despesas administrativas.
8. Por desistência ou cancelamento formal do curso, assume o CONTRATANTE a obrigação do pagamento das parcelas até a data do protocolo do pedido, além de outros débitos porventura existentes, devidamente atualizados, bem como 10% (dez por cento) das mensalidades vincendas.
9. A rescisão por abandono, sem desistência formal da matrícula, assume o CONTRATANTE a obrigação do pagamento das parcelas vencidas até o mês que tenha frequentado/participado das atividades letivas,

bem como, a título de cláusula penal compensatória, 10% (dez por cento) do valor total do curso, além de outros débitos porventura existentes, tudo devidamente atualizado.

São Paulo, _____ de _____ de **2024**

Aluno _____,

Fisio Care Pet Cursos de Pós-graduação

Testemunha: _____

RG:

CPF:

Testemunha: _____

RG:

CPF: